|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 085/2017**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA MARIETA GONÇALVES DE ALENCAR, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, MANTIDA POR ROSIMARY RICARTE CAMPOS - ME – CNPJ 10.230.756/0001-80.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 060/2017, exarado no Processo nº 0014992-7/2016, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, localizada na cidade de Cachoeira dos Índios-PB, mantida por Rosimary Ricarte Campos - ME – CNPJ 10.230.756/0001-80.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados do início do ano letivo de 2017até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 6 de abril de 2017.

**ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS**

**Presidente Interino - CEE/PB**

# MARTA DE MEDEIROS CORREIA

**Relatora**